



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

**PROJETO DE LEI N.º 01, de 28 de fevereiro de 2020.**

**Revisa os Subsídios dos Agentes Políticos e dos Secretários Municipais, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Forquethinha, abaixo-assinada, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - É concedido, a partir de 1º de março de 2020, uma revisão de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) nos subsídios mensais para os Agentes Políticos, fixado pelas Leis nº 1127, 1128 e 1129/2016.

**Art. 2º** - Em decorrência da revisão anual concedida, os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Municipais, passam a vigorar com os seguintes valores:

I – R\$ 12.223,43 (doze mil duzentos e vinte três reais e quarenta e três centavos) para o Sr. Prefeito Municipal;

II – R\$ 5.242,63 (cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos) para Vice-prefeito;

III – R\$ 2.108,05 (dois mil cento e oito reais e cinco centavos) para o Vereador.

IV – R\$ 2.740,46 (dois mil setecentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos) para o Presidente da Câmara.

**Art. 3º** - O subsídio dos Secretários Municipais, a partir de 1º de março de 2020, são fixados por essa Lei, passando a ser de R\$ 5.482,94 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos), equivalente a uma revisão de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da revisão concedido por esta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual de 2020.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2020.

SALA DE SESSÕES, 28 de fevereiro de 2020.

Mesa Diretora:

Paulo Ademar Lenhart  
Presidente

Grasiani Galli  
Vice-Presidente

Clarice Groders  
Secretário



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei CM nº 01-04/2020

Pelo Projeto de Lei anexo, pretendemos fixar o percentual de revisão anual, sobre os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores) do Município de Forquethina/RS, de **4,31%** (quatro vírgula trinta e um por cento), a partir de 01 de março de 2020.

Atendendo dispositivos legais e orientação do TCE a revisão dos subsídios deve ser através de Projeto de Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, dessa forma e observando o índice aplicado ao quadro de pessoal do Executivo, através do Projeto de Lei nº 007/2020, que valeu-se da variação da inflação oficial, que no ano de 2019 ficou em 4,31%, bem como a variação do VRM que teve um acréscimo em 3,5%, enquanto o acumulado do IGPM de 2019 foi de 7,30%. Assim, levou-se em consideração a instabilidade econômica do país, e ainda, o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em manter os limites constitucionais de Pessoal em relação à Receita, sendo proposto conceder uma revisão salarial de 4,31%, a partir de 01 de março de 2020.

Contando com a compreensão e aprovação unânime do Projeto subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Mesa Diretora:

Paulo Ademar Lenhart  
Presidente

Grasiani Galli  
Vice-Presidente

Clarice Groders  
Secretário

Ao Plenário  
CÂMARA DE VEREADORES  
FORQUETHINA - RS